

COMARCA DE SOUZA/PB
2º JUIZADO ESPECIAL MISTO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

O MM Juiz de Direito da Vara supra, Drº MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES de SOUZA DO AMARAL, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, no dia 14 de Março de 2019, a partir das 08h:00min**, no Átrio do Fórum Dr. José Mariz, Rua Francisco Vieira da Costa, s/nº., Raquel Gadelha, Sousa/PB e simultaneamente através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. **0802143-93.2017.8.15.0371**, em que é Exequente **FLAVIO DA SILVA FREITAS** e Executado(s) **VANESSA DA SILVA e DOMICIANO VIEIRA GOMES SEGUNDO**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(ns):** LOTES 01, 02 e 03 DA QUADRA 95 DO LOTEAMENTO ANDRÉ GADELHA, Localizados na rua Henrique Evangelista China, cada lote mede 13m de frente por 30 de fundos; **OBS:** NOS REFERIDOS LOTES ENCONTRA-SE CONSTRUÍDO UM IMÓVEL CONFORME SE VER NO REGISTRO FOTOGRÁFICO, ACRESCIDOS DOS LOTES 10 E 11 DA MESMA QUADRA, CONFORME IMAGEM DO GOOGLE MAPAS, FONTE: PREFEITURA DE SOUSA. **AVALIAÇÃO TOTAL:** 2.940.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil reais), em 20 de junho de 2018. **ÔNUS:** Nada consta. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 55.336,31 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos). Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 14 de Março de 2019, a partir das 08h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(a)(s). Réu(s) **VANESSA DA SILVA e DOMICIANO VIEIRA GOMES SEGUNDO e seu(s) advogado(s)**, seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), e seu(a) cônjuge se casado(a) for, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 20 de fevereiro de 2019.

MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL
Juiz de Direito